

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 976, 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre: prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal n.º 680/2015.”

ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS – Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei nº 680, de 16 de junho de 2015.

Parágrafo único. Durante o período de prorrogação, os órgãos competentes deverão promover o monitoramento e avaliação das metas estabelecidas, bem como articular o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo a participação democrática da sociedade civil e da comunidade educacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 18 de junho de 2025


Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente



Estado do Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

Av. Mal. Rondon, 560 - C/P 11 - CEP 78.240-000

 @camaraportoesperidiao  Câmara Porto Esperidião  @camaraportoesperidiao